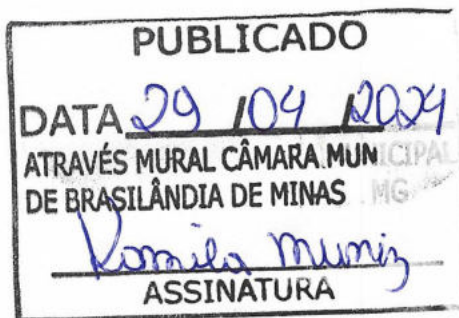




CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



CONTRATO 014/2024



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº014/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS, E A EMPRESA BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Pôr este instrumento de **CONTRATO**, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.628.860/0001-37, com endereço Av. Nossa Senhora Aparecida, 1522- Bairro Planalto, neste ato representado por seu Presidente o **Sr. ROBERTO CARLOS NOBRE LEAL**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 934.965.756-20, RG n.º M 842.3634 residente e domiciliado nesta cidade de Brasilândia de Minas, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, situada à Rua Floresta, 575 Bairro Centro, Cidade de Buritis, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.405.990/0001-43, doravante denominada a **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. IANARA MARILENE GOBBI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 10.72479197 SSP-RS e inscrita no CPF sob o n.º 911.653.770-04, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo n.º 006/2024, Dispensa n.º 005/2024, sob a regência da Lei Federal n.º 14.133/21(art. 75, inciso II)

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

1.1- O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO.

Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 1.522 – Bairro Planalto – CEP: 38.779-000 - Brasilândia de Minas – MG

E-mail: contato@brasilandiademinas.mg.leg.br; Site: www.brasilandiademinas.mg.leg.br

Telefone: (038) 3562 1448

Ana clara Ferreira
SS
Bruna Lima



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



2.1- Cabe à **CONTRATADA**, e constitui objeto do presente **CONTRATO**, a Contratação de empresa para o fornecimento de matérias diversos de Higiene, Limpeza e Descartável, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas, conforme planilha de quantitativos e especificações abaixo:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Saco de lixo de 30 litros (PC)	Para acondicionamento de resíduos domiciliares, reforçado; com capacidade de 30 litros; medindo 59 cm (L) x 62 cm, na cor preta. Marca Referência: Starlux, Baianinha, Esfrebom ou superior.	350	R\$ 3,89	R\$ 1.361,50
2	Saco de lixo 100 litros (PC)	Para acondicionamento de resíduos domiciliares, reforçado, de 100 litros, largura de 75 cm, podendo variar +/- 1,0cm, altura mínima de 100 cm, na cor preta. Marcas de referência: Starlux, Baianinha, Esfrebom ou superior.	250	R\$ 3,89	R\$ 972,50
3	Papel Higiênico (fardo com 6 pacotes de 12 unidades)	Papel higiênico branco, folhas duplas neutro, de alta qualidade e maciez, com dimensões 10cmx30m, na cor branco, com a marca do fabricante, dimensões, indicação de não reciclado, cor e lote do produto. Fardo com 6 pacotes de 12 unidades de 30 metros. Marca de referência: Duetto, Personal, Mimmo ou superior.	50	R\$ 116,22	R\$ 5.811,00
4	Papel toalha (fardo com 12 pacotes e 2 rolos em cada pacote)	Papel toalha, não reciclado, boa absorção, dimensões 19x22, 5 cm, na cor branco. Fardo com 12 pacotes e 2 rolos em cada pacote. Contendo 60 folhas em cada rolo. Marcas de Referência: Snob, Scala Snack ou	40	R\$ 65,52	R\$ 2.620,80

Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 1.522 – Bairro Planalto – CEP: 38.779-000 - Brasilândia de Minas – MG

E-mail: contato@brasilandiademinas.mg.leg.br; Site: www.brasilandiademinas.mg.leg.br

Telefone: (038) 3562 1448

Ana Clara Ferreira

Bruna Lopes



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



		superior.			
5	Detergente	Detergente líquido para lavar louças em 500 ml, neutro (ou em fragrâncias agradáveis), com concentração de ativos, com alto poder de limpeza em sua composição, para garantir a completa remoção das sujidades, sem danificar a delicada pele das mãos. Marcas de referência: Ypê, Minuano, Limpol ou superior.	200	R\$ 2,28	R\$ 456,00
6	Esponja de Aço	Esponja de aço em formato anatômico para limpeza de utensílios domésticos, em embalagem plástica contendo 8 unidades pesando no mínimo de 60g. Confeccionada 100% em lã de aço carbono, de qualidade que não solte pó de aço. Produto de referência/similar ou de melhor qualidade do protótipo mercado: Assolan, Ype, Bombril ou superior.	80	R\$ 1,65	R\$ 132,00
7	Sabão em Pó 1,6 Kg	Detergente em pó biodegradável destinado à lavagem manual ou mecânica em artigos têxteis em geral e a limpeza de pisos, paredes e superfícies inanimadas. Deverá constituir-se de pó granulado e homogêneo, apresentar aroma agradável e ser inócuo à pele. Sistema prático de abrir e fechar a caixa, quando misturado em água deverá apresentar boas condições de formação de espuma e completa dissolução. Não poderá manchar ou esbranquiçar o corpo sobre o qual for aplicado, bem como não deixar resíduos após o enxágüe, removendo gorduras e manchas. Acondicionado em caixas de papelão contendo 1,6 KG, onde constem marca ou nome, instruções de uso, lote, data de fabricação, prazo de validade. marca referência: Omo, Tixan Ypê,	30	R\$ 17,54	R\$ 526,20

Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 1.522 – Bairro Planalto – CEP: 38.779-000 - Brasilândia de Minas – MG

E-mail: contato@brasilandiademinas.mg.leg.br; Site: www.brasilandiademinas.mg.leg.br

Telefone: (038) 3562 1448

Ana Clara Ferreira

Dr. ...



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



		Brilhante ou superior.			
8	Sabão em barra	Sabão em barra glicerinado neutro embalagem com 5 unidades. 1kg. Marca de referência: Ypê, Minuano, Barra ou superior.	40	R\$ 9,63	R\$ 385,20
09	Água sanitária 5 litros	Desinfetante de uso geral (água sanitária): líquido incolor e transparente. Composição: hipoclorito de sódio e água; princípio ativo: hipoclorito de sódio; produto à base de cloro; uso doméstico; frasco contendo 5 litros, com tampa de rosquear lacrada. Marca de referência: Qboa, Ypê, Azulim ou superior.	32	R\$ 15,35	R\$ 490,88
10	Vassoura de piaçava	Vassoura de piaçava tipo, com cabo de madeira revestido de plástico, fixação do cabo. Medida aproximada do cabo: 120 cm. Medida aproximada da vassoura: 30x19x6cm	10	R\$ 17,06	R\$ 170,60
11	Rodo	Rodo, com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo pelo menos 50 cm, com borracha dupla. Utilização: Piso ou qualquer superfície lisa, com alta qualidade.	20	R\$ 11,69	R\$ 233,80
12	Escova sanitária	Escova para vaso sanitário com suporte, com cerdas de nylon; para limpeza de vaso sanitário, cabo com comprimento mínimo de 17cm, possuindo suporte para armazenar escova.	10	R\$ 6,85	R\$ 68,50
13	Limpador multiuso	Limpador líquido multiuso, sem enxágue, incolor, fragrância suave, indicado para limpeza e higienização. Frasco plástico resistente com 500 ml, tampa tipo	45	R\$ 3,25	R\$ 146,25

Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 1.522 – Bairro Planalto – CEP: 38.779-000 - Brasilândia de Minas – MG

E-mail: contato@brasilandiademinas.mg.leg.br; Site: www.brasilandiademinas.mg.leg.br

Telefone: (038) 3562 1448

Ana Clara Ferreira

Bruno Lopes



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



		flip-top, rótulo contendo informações do produto e dados do fabricante. Marca de referência: Ypê, Azulim, Veja ou superior.			
14	Álcool 1 litro	Álcool etílico conforme determinação da ANVISA, embalagem contendo 1000 ml, constando dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marcas de Referência: Start, Facilita, Coperalcool ou superior.	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
15	Desodorizador Aerosol 400 ml	Desodorizador de ar em aerosol, acondicionado em frasco com 250g-400 ml, tampa com lacre de segurança, fragrância suave. Na embalagem deverão constar informações do produto e dados do fabricante. Marcas de referência: Ar Agradável, Bom Ar, Glade ou superior.	110	R\$ 10,27	R\$ 1.129,70
16	Prendedor de roupa	Prendedor de roupas, em madeira, com medida mínima de 08 cm. Pacote com 12 unidade, com qualidade superior.	15	R\$ 2,47	R\$ 37,05
17	Tapete de porta	Tapete para superfície, confeccionado em material de boa qualidade, com boa costura para evitar que desfie.	15	R\$ 14,30	R\$ 214,50
18	Copo descartável 200 ml (caixa com 25 pacotes com 100 unidades)	COPO, para água, descartável, cor branco ou transparente, capacidade 200 ml, em plástico (PP), com resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, material não tóxico, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. Embalagem: Caixa com 25 pacotes com 100 unidades. Marcas de Referência: Copoflex, Copobras,	30	R\$ 95,88	R\$ 2.876,40

Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 1.522 – Bairro Planalto – CEP: 38.779-000 - Brasilândia de Minas – MG

E-mail: contato@brasilandiademinas.mg.leg.br; Site: www.brasilandiademinas.mg.leg.br

Telefone: (038) 3562 1448

Ana Elora Fereira

Barbara Lopes



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



		Copoplast ou superior.			
19	Guardanapo 24cm x 22cm (PC)	Guardanapo de papel branco, medindo aproximadamente 24 x 22 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos com 50 unidades. Marcas de referência: Santepel, Snob, Coquetel ou superior.	40	R\$ 1,83	R\$ 73,20
20	Flanela de limpeza	Flanela em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral. Deverá constar etiqueta com a marca do produto	38	R\$ 3,15	R\$ 119,70
21	Pano de chão	Pano de chão 100% algodão alvejado, costurado/ fechado tipo saco, de boa absorção, medindo 70 x 50cm aproximadamente. O produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação.	35	R\$ 7,20	R\$ 252,00
22	Balde	Balde Plástico (Polipropileno) com Alça de Metal. Resistência para uso geral. Na Cor preta, ou verde com Capacidade Volumétrica de 12 Litros.	12	R\$ 10,27	R\$ 123,24
23	Bico de mangueira krona		10	R\$ 4,10	R\$ 41,00
24	Prato descartável	Prato descartável na cor branca de sobremesa, tamanho 150 mm. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas Embalagem com 10 unidades. Marcas de Referência: Coposul, Totalpast, Cristalcopo ou superior	115	R\$ 0,98	R\$ 112,70
25	Colher descartável	Colher plástica descartável, confeccionada em plástico resistente	45	R\$ 3,72	R\$ 167,40

Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 1.522 – Bairro Planalto – CEP: 38.779-000 - Brasilândia de Minas – MG

E-mail: contato@brasilandiademinas.mg.leg.br; Site: www.brasilandiademinas.mg.leg.br
Telefone: (038) 3562 1448

Ana Clara Ferreira

Bruno Lopes



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



		na cor branca ou translúcida medindo 15 ou 16cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Acondicionadas conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação de procedência e quantidade. Embalagem contendo 50 unidades. Mascas de Referência: Prafesta, Strawplast, Ultratalher ou superior.			
26	Escova multiuso	Escova macia para lavagem de roupas com cerdas de nylon e base em material plástico, medindo aproximadamente 11 cm de comprimento x 6 cm de largura x 1,5 cm de altura. Composta por cerdas de nylon medindo no mínimo 2 cm de altura. Deverá ter etiqueta com dados de identificação do fabricante.	12	R\$ 4,67	R\$ 56,04
27	Amaciante	Amaciante para roupas, frasco com 1,8 litros, contendo tampa com rosca. A tampa deverá servir como dosadora. Líquido viscoso, fragrância suave. No rótulo deverão constar informações do produto e dados do fabricante. Marcas de Referência: Baby Soft, Amacitel, Confort ou superior.	12	R\$ 6,37	R\$ 76,44
28	Limpador Multiuso com Cloro Ativo (500 ML)	Limpador Multiuso com cloro ativo para limpeza pesada, ideal para limpeza de grandes superfícies (laváveis), como pisos, azulejos de cozinhas e banheiros. Embalagem plástica de 500 ML. No rótulo deverão constar informações do produto e dados do fabricante. Marcas de referência: Veja, Ypê,	25	R\$ 8,13	R\$ 203,25

Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 1.522 – Bairro Planalto – CEP: 38.779-000 - Brasilândia de Minas – MG

E-mail: contato@brasilandiademinas.mg.leg.br; Site: www.brasilandiademinas.mg.leg.br
Telefone: (038) 3562 1448

Ana Clara Ferreira

Bruna Lopes



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



		Mr. Músculo.			
29	Luvas Multiuso de Borracha	Luva borracha, para uso de limpeza pesada doméstica. composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Marcas de 1 linha.	12	R\$ 4,62	R\$ 55,44
30	Saponáceo Cremoso	Composição e características: saponáceo cremoso para limpeza mais difíceis, composto de lauril sulfato de sódio, embalado em frasco plástico contendo 450ml. Produto com rótulo contendo informações sobre o produto e fabricante, precauções e modo de usar. Marcas de referência: CIF, Sapólio, Azulim ou superior.	20	R\$ 10,92	R\$ 218,40
31	Frasco borrifador/pulverizador 500 ML	Borrifador plástico c/bico aproximadamente 500ml. Frasco borrifador/pulverizador plástico com bico - cor: transparente ou branco. Modelo para uso doméstico, confeccionado em material resistente e de boa qualidade.	10	R\$ 5,33	R\$ 53,30
32	Copo descartável 300ml (caixa com 20 pacotes com 100 unidades)	COPO, para água, descartável, cor branco ou transparente, capacidade 300 ml, em plástico (PP), com resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, material não tóxico, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. Embalagem: Caixa com 25 pacotes com 100 unidades. Marcas de Referência: Copoflex, Copobras, Copoplast ou superior.	10	R\$ 177,13	R\$ 1.771,30

2.1.1- Faz parte integrante deste contrato independente transcrição o inteiro teor do Termo de Referência e as condições apresentadas na proposta de preços do contratado.

Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 1.522 – Bairro Planalto – CEP: 38.779-000 - Brasilândia de Minas – MG

E-mail: contato@brasilandiademinas.mg.leg.br; Site: www.brasilandiademinas.mg.leg.br
Telefone: (038) 3562 1448

Ana Clara Fereira
Bruna Lopes



CLÁUSULA TERCEIRA- DO REGIME E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA.

3.1- Os produtos, deverão ser entregues parcelados (tantas quantas forem necessárias), de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.

3.1.1- Feita à solicitação pelo Setor de Compras, a CONTRATADA, terá o prazo de 08 (oito) dias úteis para sua entrega no Almoxarifado da Câmara Municipal.

3.1.1.1- Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

3.2- As entregas deverão ser por conta e risco da CONTRATADA, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

CLÁUSULA QUARTA- DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA.

4.1- O Presente contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR E PAGAMENTO.

5.1- O valor global do presente contrato é de R\$ **R\$ 21.281,29** (vinte e um mil e duzentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos).

5.2- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados após a execução dos serviços conforme recebimento das respectivas notas fiscais, através de ordem bancária, para crédito em Banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada;

5.2.1- Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

5.2.2- O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Ana Clara Ferreira
[assinatura]

Bouma Lopes



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



5.2.3- A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DO REAJUSTE.

6.1- Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

6.1.1- Em caso de aumento, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto ajustado, ou ainda, em situações de força maior, caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.1.2- Em caso de decréscimo, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado, ou, ainda, quando ocorrer fato do princípio previsto na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.1.3- A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, sempre assegurado o devido processo legal.

6.1.4- Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados, ou enviados via e-mail.

6.2- O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1- Os recursos para fazer face às despesas advindas, do presente **CONTRATO**, são oriundos da dotação orçamentária prevista no Orçamento Municipal vigente nº: **01.031.0101.2006.3.3.90.30.00- Ficha 23- Manutenção das atividades administrativas, Material de Consumo.**

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I- DA CONTRATANTE:

a)- Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-las;

Ana Clara Ferreira

Bruna Lopes



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



- b)- Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- c)- Cumprir com as obrigações acordadas em contrato, mais especificamente, honrar o pagamento dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento dos trabalhos;
- d)- Acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços, através de membros designados pela Secretaria Executiva, para fins de pagamento;
- e)- A fiscalização exercida pela contratante não exime a contratada das responsabilidades administrativas, civis ou criminais, em decorrências da execução dos serviços, perante a administração pública ou terceiros.

II- Da Contratada:

- a)- Arcar com todas as despesas relativas a encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à prestação de serviço.
- b)- Atender as ordens de serviços expedidas pela Câmara Municipal, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo.
- c)- Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos oferecidos atentando para as especificações técnicas exigíveis.
- d)- Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados a Câmara, em decorrência da má execução do serviço.
- e)- Substituir, por exigência da Câmara, qualquer elemento técnico que esteja atuando no objeto de forma equivocada, que não estejam atendendo às conveniências da Câmara.
- f)- Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/2021.
- g)- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas que antecede a data da recolhimento dos resíduos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h)- Cumprir as orientações do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;

Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 1.522 – Bairro Planalto – CEP: 38.779-000 - Brasilândia de Minas – MG

E-mail: contato@brasilandiademinas.mg.leg.br; Site: www.brasilandiademinas.mg.leg.br

Telefone: (038) 3562 1448

Ana Clara Ferreira
JB

Bruna Lopes



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



- i)- Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência
- j)- Respeitar e exigir que o seu pessoal observe e respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, sempre quando necessário, os Equipamentos de Proteção Individual-EPI's de segurança.

CLÁUSULA NONA-CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

9.1- O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA- ALTERAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES.

10.1- A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO.

11.1- A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais;

11.2- Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo Art. 137 da Lei Federal 14.133/21;

11.3- A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

12.1- Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será fiscalizado pela Secretaria Executiva.

12.2- A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS PENALIDADES.

Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 1.522 – Bairro Planalto – CEP: 38.779-000 - Brasilândia de Minas – MG

E-mail: contato@brasilandiademinas.mg.leg.br; Site: www.brasilandiademinas.mg.leg.br
Telefone: (038) 3562 1448

Ana Clara Ferreira
Bruno dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



13.1- Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades prevista no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

13.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes penalidades:

- a)- Advertência por escrito;
- b)- Advertência por escrito;
- c) - Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;
- d) - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;
- e)- Extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1- Os casos omissos como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei Federal 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO.

15.1- É eleito o Foro da Comarca de João Pinheiro/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da interpretação deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Brasilândia de Minas - MG 24 de Abril de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG.

Roberto Carlos Nobre Leal - Presidente da Câmara.

CONTRATANTE

Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 1.522 – Bairro Planalto – CEP: 38.779-000 - Brasilândia de Minas – MG

E-mail: contato@brasilandiademinas.mg.leg.br; Site: www.brasilandiademinas.mg.leg.br

Telefone: (038) 3562 1448

Ana Clara Ferreira
Bruna Leal



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



[Handwritten signature]
BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 23.405.990/0001-43
IANARA MARILENE GOBBI
CPF: 911.653.770-04 (SÓCIA ADMINISTRADORA)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Bruna Lopes Pereira*
CPF: *139.182.686-83*

Nome: *Ana clara Pereira*
CPF: *161.581.746-88*

23.405.990/0001-43
BURITIS ATACADO
VAREJO E DISTRIBUIÇÃO
RUA FLORESTA, 575
CENTRO - CEP: 38.660-000
BURITIS - MG